DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Ano XXVIII - N° 5.570
Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019

Sindsaúde comemora 30 anos de fundação

Sessão especial foi requerida pela vereadora Aladilce Souza

Foto: Valdemiro Lopes



Segundo a vereadora Aladilce Souza (PCdoB), que é formada em enfermagem, a sessão especial é um momento de reflexão sobre a trajetória da entidade e seus próximos desafios. "Vivemos uma onda antidemocrática que busca enfraquecer os sindicatos, acabar com o SUS e precarizar as relações trabalhistas. Precisamos estar mobilizados para superar esses ataques e impedir o retrocesso no serviço público de saúde", afirmou.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Secretariado da UFBA completa meio século

Os 50 anos do curso foram comemorados em sessão especial presidida pela vereadora Marta Rodrigues

Foto: Antonio Queirós



"Essa é a terceira profissão que mais cresce no mundo. O curso surgiu no Brasil há 50 anos para atender as demandas do empresariado e hoje se reinventa, com atuação social", destacou a vereadora Marta Rodrigues (PT).

LEIA MAIS NA PÁGINA 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Aladilce promove aula pública sobre o vírus HTLV

Atividade na Praça da Piedade, sexta (27), será em parceria com a HTLVida

A Bahia é o estado com o maior número de casos do HTLV no país, atingindo cerca de 135 mil pessoas. Apesar do alto índice, o vírus - que é da família do HIV - ainda é pouco conhecido pela população. Por isso, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) promoverá, na sexta-feira (27), aula pública sobre o tema em parceria com a Associação HTLVida, na Praça da Piedade, às 14h, pela passagem do "Dia de Enfrentamento ao HTLV".

De acordo com Aladilce, o objetivo da aula pública é informar a população sobre a ocorrência do vírus e a importância da luta por políticas públicas. "Na maioria das vezes o contágio ocorre pela falta de prevenção ou pela não realização de exames periódicos. Por isso achamos importante dar visibilidade, levando essa discussão para as ruas", enfatizou.

As principais formas de contaminação do vírus HTLV são

Foto: Divulgação



relações sexuais sem proteção, uso de agulhas e seringas contaminadas e aleitamento materno. Apesar de não ter cura, existem formas de tratamento que melhoram as condições de vida dos pacientes.

Para Adijeane Oliveira, ex-presidente e atual articuladora da HTLVida, a aula pública é uma forma de mostrar que o coletivo está organizado e atuando como controle social. "Além disso, é um ato de enfrentamento e resistência ao HTLV, uma oportunidade de mostrar que existimos e estamos excluídos", afirmou Adijeane, que na segunda-feira (23) representou a entidade na Tribuna Popular da Câmara Municipal, falando justamente sobre a necessidade de prevenção e políticas publicas.

HTLVida - A Associação HTLVida existe desde 2010, lutando em prol de prevenir novos casos de HTLV e dar qualidade de vida a quem já vive com o vírus. A entidade possui alguns voluntários atuando, prestando atendimento de nutrição, hipnoterapia, massoterapia, fisioterapia, psicologia, terapia comunitária integrativa e assessoria jurídica.

A Associação também auxilia as pessoas com HTLV a realizarem agendamento de consultas e exames, além de encaminhá-las para os centros de referência. Mais informações no site www.htlvida.org ou pelo telefone 71 98705-9302.

Palhinha sugere Setor de Serviço Social em escolas públicas

Vereador acredita que pode haver integração a outros sistemas e serviços

O vereador Orlando Palhinha (DEM) sugeriu ao Executivo Municipal a criação de um Setor de Serviço Social nas escolas públicas municipais de Salvador com o objetivo de analisar, diagnosticar e prevenir os inúmeros problemas que atingem e prejudicam o desenvolvimento dos alunos no ambiente escolar.

"A existência de um profissional da área de Serviço Social vai ajudar a sanar ou minimizar esses problemas que causam a evasão escolar e outras atitudes de âmbito social que têm sido frequentemente constatadas nos limites da rotina escolar", disse o vereador em seu Projeto de Indicação nº 896/19.

Palinha também sugeriu ao Executivo Estadual, por meio do Projeto de Indicação nº 897/19, a criação Setor de Serviço Social nas escolas públicas da Bahia com o mesmo objetivo da indicação à Prefeitura de Salvador.

FUNCIONAMENTO

"A intenção é montar equipes multi ou interdisciplinar, composta por pedagogos e assistentes sociais e que o assistente social terá na escola um papel de articulador das diversas políticas sociais, visando mitigar as desigualdades, com isso, combatendo à evasão escolar", explicou o vereador.

Outra sugestão apresentada nos documentos é a integração do Serviço Social Escolar a um sistema de proteção social mais amplo, operando de forma articulada através de outros benefícios e serviços assistenciais e outras entidades voltadas aos pais e alunos no âmbito da educação inclusive a educação especial, e no conjunto das demais políticas sociais, instituições privadas e organizações comunitárias locais, para atendimento de suas necessidades sociais.

Sessão especial em comemoração aos 30 anos do Sindsaúde

O evento foi requerido pela vereadora Aladilce Souza e contou com a presença de políticos e sindicalistas

Fotos: Valdemiro Lopes



A Câmara Municipal realizou na sexta-feira (20), no Plenário Cosme de Farias, a sessão especial em comemoração aos 30 anos do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia (Sindsaúde). O evento foi promovido pela vereadora e diretora da entidade, Aladilce Souza (PCdoB).

Segundo a vereadora, que é formada em enfermagem, a sessão especial é um momento de reflexão sobre a trajetória da entidade e seus próximos desafios. "Vivemos uma onda antidemocrática que busca enfraquecer os sindicatos, acabar com o SUS e precarizar as relações trabalhistas. Por isso, precisamos estar mobilizados para superar esses ataques e impedir o retrocesso no serviço público de saúde", afirmou a vereadora.

O evento aberto ao público reuniu trabalhadores da área de saúde, filiados ao sindicato e representantes de centrais sindicais.

"Me sinto honrada ao ver a Casa cheia e esse reconhecimento de todo período que estamos atuando, precisamos dizer a todos que não é fácil, são muitas portas fechadas, negadas e não desistimos dos direitos dos servidores públicos do Estado da Bahia, por isso, viva aos 30 anos do sindicato", disse a presidente do Sindsaúde, Ivanilda Brito.







Para a deputada federal Alice Portugal (PCdoB), as lutas são construídas coletivamente. " Quero parabenizar a todos os ex-presidentes, em especial a Deiró, Aladilce e a atual, Ivanilda, pois são disputas importantes nessa trajetória de 30 anos, como a liminar da promoção, além de vitórias que não foram reconhecidas pelo governo, como os processos coletivos de URV, insalubridade e produtividade, essa é a democracia de uma país, agora, nesta desconstrução que vivemos os servidores públicos do Brasil estão sendo ameaçados e vendo seus direitos sendo jogados no ralo".



De acordo com o presidente da CTB Bahia, Pascoal Carneiro, os desafios são grandes para os servidores público da Saúde. "Nesses 30 anos são muitos desafios da entidade, mas, por outro lado, nós assumimos vários, o da luta, de mobilização e precisamos intensificar a luta, por mais 30 anos de luta enquanto os trabalhadores, em especial, da área de saúde do Estado, não forem valorizados", disse.

"Devemos impulsionar para que mais e mais lutas ocupem novos espaços que possam juntos lutar pela democracia do país, o que tem se chamado de empoderamento democrático, por isso, vamos juntos parabenizar o Sindsaúde pela sua história", comentou a secretária de Políticas para Mulheres do Estado da Bahia, Julieta Palmeira.

Segundo o coordenador-geral da Federação dos Trabalhadores Públicos da Bahia (Fetrab), Joaquim Amaral, "diante do momento de luta diária, nós estamos juntos. A atuação da FETRAB para assegurar importantes direitos, vem com a soma do Sindsaúde, pois essa unidade faz a diferença", pontuou.

SOBRE A SINDICATO

O Sindsaúde é uma entidade que desde a origem tem reivindicado melhores condições salariais e de trabalho dos servidores da Bahia. Segundo o sindicato, a luta também é por melhorias na prestação do serviço à população e no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Câmara celebra 50 anos do curso de Secretariado da UFBA

Vereadora Marta Rodrigues presidiu sessão especial de homenagem na manhã desta quarta-feira

Fotos: Antonio Queirós



Vereadora Marta Rodrigues homenageou as porifsisonais

Dez anos após a fundação da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 1969, foi criada a graduação em Secretariado Executivo, a primeira do país e voltada para dar suporte ao empresariado que se consolidava na Bahia na época. Na manhã de quarta-feira (25), os 50 anos do curso foram comemorados com sessão especial presidida pela vereadora Marta Rodrigues (PT), no Plenário Cosme de Farias.



"Essa é a terceira profissão que mais cresce no mundo. O curso surgiu no Brasil há 50 anos para atender as demandas do empresariado e hoje se reinventa, com atuação social", destacou a vereadora. Marta Rodrigues destacou ainda a importância da valorização da formação e professores, diante do corte de verbas das universidades públicas.

"Destacamos a importância do curso por tudo que ele representa para Escola de Administração da UFBA. Agradeço à Câmara e à vereadora Marta Rodrigues por trazer essa celebração para esta Casa", pontuou o diretor da Escola de Administração da UFBA, Horácio Hastenreiter Filho, que representou o reitor João Carlos Salles.

A coordenadora do curso de Secretariado Executivo da UFBA, professora doutora Bárbara Pereira, contou que a graduação surgiu para atender à demanda de empresas do pólo petroquímico de Camaçari. "O curso participou do Plano para o Desenvolvimento Econômico da Região Nordeste. Vislumbraram a necessidade de formação desses novos profissionais", contou Bárbara.



De acordo com a coordenadora, o currículo da UFBA foi apontado como o melhor do Brasil na última mudança da programação, em 2009. No último Enade, alcançou nota 4 de 5. "É um momento muito importante para nós celebrar essa profissão. Estamos vivendo um momento de convergência do mundo político com a academia. A vida só pode ser construída olhando para trás, para os exemplos, e para o futuro, que são os desafios", afirmou Margarida Batista, representante dos professores fundadores.

A professora Karine Freitas, destaca que os profissionais saem com uma formação completa e ampla, com conhecimento em idiomas, diplomacia e também no social. "Antes se pensava no curso apenas para o setor empresarial. Hoje, o secretariado atua em projetos sociais e de apoio às comunidades, não se restringido ao assessoramento de executivos", explica a professora que deu como exemplo a atividade extracurricular dos alunos do curso com marisqueiras do bairro de Itapuã e do município de Madre de Deus que têm o suporte de alunas para organizar sua documentação para entrada do pedido de aposentadoria.





Sefaz mostra na Câmara que Prefeitura mantém equilíbrio fiscal

Números do 2º quadrimestre deste ano foram apresentados por Paulo Souto em audiência da Comissão de Finanças

A Prefeitura de Salvador mantém o equilíbrio fiscal, mesmo com o crescimento das despesas decorrentes dos investimentos em educação e saúde. A afirmação foi feita pelo secretário Paulo Souto, da Fazenda Municipal (Sefaz), na manhã de quarta-feira (25), no auditório do Centro de Cultura, durante a apresentação do relatório de gestão fiscal do 2º quadrimestre deste ano, em audiência pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. O vereador Joceval Rodrigues (Cidadania), presidente do colegiado de Finanças, dirigiu o encontro.

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Joceval Rodrigues presidiu a audiência pública com o secretário da Fazenda Paulo Souto



Conforme Paulo Souto, o equilíbrio das contas foi reconhecido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que colocou Salvador em primeiro lugar, dentre as capitais brasileiras, no que concerne ao pagamento de seus compromissos financeiros. “Este fato configura o recebimento de um verdadeiro atestado de bom pagador”, frisou.

Ainda na sua explanação, Paulo Souto apontou para o aumento real das despesas correntes, que foi superior ao das receitas correntes (3,1% contra 2,4%, respectivamente), confirmando a tendência verificada ao longo do período de 2013 a 2018, em que a receita corrente acumulou um crescimento real de 7,5% e a despesa corrente de 17,6%.

SUPERÁVIT

Com relação ao superávit orçamentário apurado até agosto deste ano, de R$ 647 milhões, fechando o 2º quadrimestre, Paulo Souto observou que esse valor não se sustentará por conta das despesas especiais típicas de fim de ano, particularmente as de pessoal. “Eu tenho que fazer economia para pagar dívidas. Esse valor foi inflado pelo pagamento do IPTU”, reconheceu o secretário.

Dentre as receitas tributárias que cresceram, Paulo Souto citou o Imposto sobre a Transmissão de Intervivos (ITIV), que em 2018 foi de R$ 107 milhões e, até o momento, atingiu R$ 120 milhões. O aumento, no entendimento do secretário, mostra um aquecimento do mercado imobiliário para os imóveis usados.

Sobre a aplicação dos recursos de alienação de imóveis, destacou que, dos R$ 217 milhões arrecadados entre 2014 e agosto deste ano, uma parte garantiu a construção de novo Centro de Convenções de Salvador.

O secretário também mostrou um gráfico de endividamento de Salvador, sempre decrescente. Em 2012, o endividamento era de 52,05% e hoje é de -14,63%. Ele terminou a exposição destacando o cumprimento da Regra de Ouro em Salvador, que é um mecanismo que proíbe a Prefeitura de fazer dívidas para pagar despesas correntes, como salários, benefícios de aposentadoria, contas de luz e outros custeios da máquina pública.



TRANSPARÊNCIA

Para o vereador Joceval Rodrigues, a audiência de prestação de contas da Comissão de Finanças com a Sefaz “cumpriu a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e mostrou transparência da Prefeitura”.

No encerramento da audiência pública, Joceval sugeriu benefícios fiscais para incrementar o turismo religioso em Salvador, que deve aumentar por conta da canonização de Irmã Dulce.





João Leão detalha projeto da ponte Salvador-Itaparica para vereadores

Segundo o vice-governador a obra dobrará a receita do Estado

Fotos: Valdemiro Lopes



O potencial de expansão econômica para o Estado, em função da concretização do projeto da Ponte do Desenvolvimento, ligando Salvador a Itaparica, foi destacado pelo vice-governador e secretário de Desenvolvimento Econômico, João Leão, em reunião com os vereadores. O encontro, na tarde de terça-feira (24), ocorreu no Salão Nobre da Câmara Municipal, dirigido pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD), e contou também com a presença do secretário de Infraestrutura, Marcos Cavalcanti.

João Leão ressaltou o impacto da obra para o crescimento de 250 municípios, somando aproximadamente 10 milhões de pessoas. "Vamos criar um novo vetor de desenvolvimento para a Bahia", garantiu, estimando que a receita do Estado, que atualmente gira em torno de R$44 bilhões, dobrará com a ponte Salvador-Itaparica, que encurtará as distâncias entre os municípios e a capital em pelo menos 100 quilômetros.



MEIO SÉCULO

A extensão do equipamento é de 12,4 quilômetros e a previsão é que o leilão para escolha da empresa que executará a obra seja realizado em novembro deste ano. Pelo cronograma as obras serão iniciadas em janeiro de 2021 e a ponte será inaugurada em janeiro de 2025. "Este projeto já tem meio século. Vários governadores tentaram e não conseguiram, mas agora ela sairá do papel", afirmou João Leão, deixando claro que o projeto passou por "mais de 100 discussões, inclusive aqui nesta Casa, em 2013, em audiência pública e sessão especial".

Aos vereadores que duvidaram da viabilização do projeto, o vice-governador observou que a ponte será uma realidade e terá a parceria da Prefeitura de Salvador. "O prefeito ACM Neto assinou, em 2013, o termo de cooperação, juntamente com os prefeitos de Vera Cruz e Itaparica", relembrou. A PPP, com prazo de 30 anos de concessão da operação, terá aporte público de R$1,5 bilhão durante a obra e contraprestação anual máxima de R$56,2 milhões. Segundo os secretários, a obra gerará 7 mil empregos diretos, com potencial para criar em toda a região impactada pela ponte até 100 mil postos de trabalho. Como exemplo, Leão citou uma rede hoteleira que está aguardando só a licitação da ponte para iniciar a construção de uma grande hotel em Uma, no Sul do Estado.



A tarifa básica do pedágio será de R$45 por veículo, sendo que no esquema bate-volta terá acréscimo de R$5, valor calculado com base na economia de combustível. Os nativos da ilha pagarão 50% do valor. O transporte coletivo será por ônibus com ar condicionada, com a tarifa de integração com o metrô. Mototáxis também poderão circular na ponte, que terá ciclovia.



Prestigiaram a reunião os deputados estaduais Niltinho, Eduardo Sales, Henrique Júnior e Aderbal Caldas, todos do PP, além dos prefeitos Renato Leite, de Santa Maria da Vitória, e João Véi, de Lafaiete Coutinho. O presidente Geraldo Júnior agradeceu aos secretários pela presteza em atender ao convite para apresentar o projeto na Câmara, o que considerou uma demonstração de respeito ao Legislativo municipal.

Sessão Especial marca Dia Nacional dos Surdos

Proposto pelo vereador Cezar Leite, o evento será realizado no Plenário da Câmara

O vereador Cezar Leite (PSDB) realizará, na Câmara Municipal, uma sessão especial pela passagem do Dia Nacional dos Surdos. O evento será nesta quinta-feira (26), no Plenário Cosme de Farias, às 9h.

"Precisamos discutir a construção de políticas públicas efetivas para a comunidade surda soteropolitana. Creches bilíngues, intérpretes de libras em hospitais e postos de saúde, além de capacitação. O surdo tem habilidades intelectuais, que se exploradas desde a infância, o torna apto para qualquer atividade profissional", afirma o vereador.

Foto: Assessoria do vereador



Estarão presentes na sessão, o coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (Ceduc), promotor Valmiro Macêdo, que irá discutir as mudanças que a LBI traz como garantia da igualdade da pessoa surda e o papel do Ministério Público na fiscalização dessa Lei; o representante do Centro de Surdos da Bahia (Cesba), Joselito Mendes, com o tema: 40 anos de luta pelas pessoas surdas baianas; a representante da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos (APADA), Patrícia Rodrigues, que vai debater o atendimento educacional especializado para alunos surdos; a representante do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência (Comped), Verena Fontes, ele irá falar sobre o Movimento Unificado pela Representação das Pessoas Surdas; o secretário Municipal de Educação (SMED), Bruno Barral, que levará como tema as ações na implantação da meta 4 do Plano Municipal da Educação de Salvador.

Além do representante da Associação Educacional Sons no Silêncio (AESOS), Alex Sandrelanio; e o representante da Tv ComuniLibras, Bruno Ernsen.

Vereador fala de Política de Resíduos Sólidos

Helio Ferreira alertou para a importância do assunto na tribuna da Câmara

Foto: Assessoria do vereador



O vereador Helio Ferreira (PCdoB) chamou a atenção, na sessão ordinária de segunda-feira, 23, para a a importância de uma política municipal de resíduos sólidos. Em junho deste ano, ele apresentou o Projeto de Lei 164/2019, que propõe uma melhor gestão e manejo de resíduos compatíveis com as exigências da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos.



Foto: http://1.bp.blogspot.com

Segundo o vereador, a proposta contribui com a melhoria dos serviços de limpeza urbana, a saúde pública, o desenvolvimento social e a conservação do meio ambiente.

"A Comissão de Constituição e Justiça deve analisar essa proposta para que seja regulamentada a situação das pessoas que cuidam da cidade e do meio ambiente e infelizmente não são reconhecidas. Essas pessoas precisam do apoio do município para que tenham dignidade", destaca Hélio.

O vereador afirma que o município deve romper com a lógica adotada por muitas administrações em relação aos resíduos, baseada na maioria das vezes, com foco apenas na destinação final e na construção de aterros sanitários.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 24 de setembro de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 311/2019

Institui o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica contra Mulheres com a Estratégia de Saúde da Família no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica Contra Mulheres, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único. A implementação das ações do Projeto de Prevenção da Violência Doméstica será realizada pela Estratégia de Saúde da Família coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde, de forma articulada com a Secretaria de Políticas para Mulheres.

Art. 2º. São diretrizes do Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família:

I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II - divulgar e promover os serviços que garantam a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

F-PL-010-03

Art. 3º. O Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família será gerido pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Projeto.

§ 2º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 3º Caberá à Secretaria da Saúde definir as diretrizes para o atendimento às usuárias do Projeto, em consonância com as referências e normas vigentes para atendimento às mulheres vítimas de violência.

§ 4º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Projeto.

§ 5º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. O Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família será executado através das seguintes ações:

I – capacitação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos nas ações;

II – impressão e distribuição da Cartilha "Mulher, Vire a Página" e/ou outros materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelas equipes do Projeto;

III – visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde nos domicílios abrangidos pelo Projeto, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados;

F-PL-010-03

IV – orientação sobre o funcionamento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Município de Salvador;

V – realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Art.5º. Para a execução do Projeto "Prevenção da Violência Doméstica Integrada à Estratégia de Saúde da Família" poderão ser feitas parcerias com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal sem prejuízo das já nomeadas nesta Lei, além de consórcios públicos e entidades privadas, através de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implementação do Projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 29 de agosto de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Através do presente Projeto de Lei, objetiva-se à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde. A violência física é o caso mais comum de agressão contra as mulheres, seguido de coerções psicológicas (ameaças em geral), morais (xingamentos e situações humilhantes), sexuais e patrimoniais. A violência doméstica atinge parcela importante da população e repercute de forma significativa sobre a saúde das pessoas a ela submetidas. Configura-se um problema de saúde pública relevante e um desafio para os gestores.

A presente Lei se ocupa mais do quesito PREVENÇÃO, divulgando e promovendo os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres, acreditando ser, através das ações aqui definidas, um imprescindível instrumento do combate aos atos de violência doméstica.

É fundamental a sensibilização e a capacitação das diferentes categorias profissionais que atendam as pessoas em situações de violência, para promover o fortalecimento ou prover as condições necessárias para a operacionalização de medidas destinadas a conter e prevenir a violência.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade aproveitar a posição estratégica ocupada por agentes de saúde para a disseminação de informações que possam proteger as mulheres da violência de gênero, além de promover a aproximação e o estabelecimento de um vínculo com as vítimas, a maioria delas dependentes economicamente dos maridos, a fim de que o ciclo de violência seja interrompido, fornecendo o auxílio necessário para se desvencilhar do agressor, originando assim o Projeto Prevenção da Violência Doméstica Integrado à Estratégia de Saúde da Família.

Esta Lei Possibilita também parcerias diversas com órgãos e entidades, no intuito de alcançar seu escopo de forma contundente.

F-PL-010-03

É imperioso que exista um esforço coletivo para coibir esta prática, por meio de diferentes medidas que coíbam a Violência contra a Mulher, para tanto, é preciso reunir e organizar as iniciativas, que partam tanto do Poder Público quanto da iniciativa privada.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Salvador, 29 de agosto de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº312/2019

Proíbe a fabricação, venda, comércio e utilização de talheres plásticos em estabelecimentos comerciais no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a fabricação e produção de talheres plásticos (colher, garfo, paleta, faca e similares) por fábricas e/ou indústrias do gênero, bem como a sua venda e comercialização no Município de Salvador, através de supermercados, armarinhos, lojas de conveniência e estabelecimentos comerciais similares e afins.

Art. 2º Fica também proibida a utilização de talheres plásticos em bares, restaurantes, quiosques, ambulantes, hotéis e estabelecimentos similares.

Art. 3º Torna obrigatória a substituição de todos os talheres plásticos disponíveis ao consumidor final (estabelecimentos como bares, quiosques, ambulantes, hotéis e estabelecimentos similares) por materiais biodegradáveis, no prazo de até seis meses da publicação desta Lei.

Art. 4º Torna obrigatória a substituição da comercialização de talheres plásticos por materiais biodegradáveis nos estabelecimentos que efetuam a venda de tais materiais aqui em comento, devendo os mesmos no prazo de até seis meses da publicação desta Lei, efetuar a substituição do produto no mercado para o determinado nesta Lei.

Art. 5º O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 57 do Código de Defesa do Consumidor.

F-PL-010-03

Parágrafo único. Na reincidência, será cobrada multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art 6º. O poder executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 dias da data de sua publicação.

Salvador, 17 de Setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

Imperioso mencionar que há muitos anos o meio ambiente vem sofrendo degradação diante das atitudes humanas e da produção de produtos que afetam diretamente o meio que vivemos. Pensando nisso, insta informar que o projeto ora apresentado, sendo aprovado, certamente diminuirá o impacto ambiental. pois apresenta ser de suma importância para o meio ambiente. Aparentemente benéficos, a produção desenfreada de talheres plásticos e seu descarte trazem prejuízos quase irreparáveis.

Analisando a composição, as matérias-primas dos talheres plásticos não são biodegradáveis (polipropileno e poliestireno) e, consequentemente, podem levar anos para decomposição.

A quantidade de plásticos reciclados hoje é muito pequena em comparativo com sua produção, fabricação e comercialização. É inconteste que se não houver o impedimento na fabricação de plásticos não recicláveis, o uso e descarte desenfreado permanecerão agredindo o meio ambiente de forma a torná-lo inabitável. Ademais, seu descarte indevido, acaba atingindo rios, mares e oceanos, e, boa parte desse material, ao se desintegrar em partes menores, termina na cadeia alimentar dos peixes, acarretando na morte de diversas espécies marinhas.

Por todo exposto, peço aos meus pares a aprovação do referido projeto.

Salvador, 17 de Setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE LEI Nº313/2019

Obriga trios, camarotes, restaurantes, bares, boates, casas de shows e congêneres afixarem placas ou similares, de forma legível e visível ao público, com o texto do artigo 215-A, do Código Penal, que tipifica a importunação sexual, no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam obrigados trios, camarotes, restaurantes, bares, boates, casas de show e congêneres afixarem placas ou similares, de forma legível e visível ao público, com o texto do artigo 215-A, do Código Penal, que tipifica a importunação sexual, no Município de Salvador.

Art. 2º. O cartaz deverá ser afixado em local visível, e contendo o teor do dispositivo legal, da forma como segue:

"Importunação sexual

Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave. "

Art. 3º Nos casos de descumprimento desta lei, será aplicada pelo órgão competente poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

F-PL-010-03

III- o dobro da multa do inciso anterior, nos casos de reincidência;

Art. 4º. O poder executivo deverá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Salvador, 17 de setembro de 2019.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

A Lei 13.718/2018 foi sancionada pelo Executivo Federal, contendo várias modificações ao Código Penal à medida que alterou também o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) cujo um dos objetivos é tipificar o crime de importunação sexual

Nota-se então que tipificar a importunação sexual como crime significa um considerável avanço na luta feminina para combater a violência nas ruas e em festas, pois muitas mulheres ainda são vítimas dessa situação. Assim, a capital baiana onde acontece uma das maiores festas populares do planeta que é o carnaval precisa impor medidas como forma de efetivar a aplicação da norma federal e neste sentido, a divulgação em locais de eventos com a finalidade de levar ao conhecimento do público e responsáveis pela segurança local, possam cumprir, quando necessário, o que consequentemente propiciará um ambiente mais seguro e confortável para as mulheres.

Nota-se então que tipificar a importunação sexual como crime significa um considerável avanço na luta feminina para combater a violência nas ruas e em festas, pois muitas mulheres

Importante ressaltar também que a presente propositura não implicará em ônus excessivo aos estabelecimentos aqui enumerados, já que a obrigação ora imposta se trata de algo de fácil e simples execução.

Por todo o exposto solicito aos meus pares a aprovação do presente projeto de lei.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI Nº314/2019

Obriga farmácias e drogarias que comercializam medicamentos distribuídos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a afixarem cartazes informando da gratuidade na rede pública de saúde, no Município de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam obrigadas as farmácias e drogarias que comercializarem medicamentos distribuídos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde a afixarem cartazes informando a da gratuidade na rede pública de saúde.

Art. 2º. A divulgação, deverá ser feita, por meio de fixação de mural, em local de fácil acesso e ampla visibilidade.

Art. 3º. A presente lei, também abrange a divulgação, nos mesmos moldes do artigo 1º, de descontos em medicamentos concedidos, em virtude de programa estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado, Ministério da Saúde ou qualquer outro órgão do poder público.

Art. 4º Nos casos de descumprimento desta lei, será aplicada pelo órgão competente poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 57 do Código de Defesa do Consumidor.

III- o dobro da multa do inciso anterior, nos casos de reincidência;

Art 5º. O poder executivo deverá regulamentar esta lei no que couber.

Art 6º. Essa lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

A Constituição brasileira de 1988 já determina em seu artigo 196 que a "saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Em contrapartida a isso, apesar da garantia constitucional, observa-se de forma constante que diversas pessoas não possuem o devido acesso aos medicamentos que o Sistema Único de Saúde fornece por desconhecerem a gratuidade, ou também pela dificuldade em receber informações de forma clara e correta. Neste sentido, muitas pessoas que são atendidas pela rede pública de saúde, deixam de fazer uso do medicamento receitado, em razão da precária condição financeira e também por desconhecerem o fornecimento gratuito por parte do Estado ou ainda disponibilizados com descontos expressivos. É fundamental destacar também que a falha em realizar o tratamento de modo adequado, termina por agravar o quadro clínico de inúmeras pessoas ou até mesmo aumentar o número de óbitos, consequências que poderão exigir por parte do Estado amparos social e econômico.

Importante ressaltar também que a presente propositura não implicará em ônus excessivo aos estabelecimentos aqui enumerados, já que a obrigação ora imposta se trata de algo de fácil e simples execução.

Por todo o exposto solicito aos meus pares a aprovação do presente projeto de lei.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº144/19

Concede a Medalha Visconde de Cairu ao Presidente do Instituto Santa Hidelgarda o Sr. Higor Monteiro Paiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Concedida a Medalha Visconde de Cairu ao Presidente do Instituto Santa Hidelgarda o Sr. Higor Monteiro Paiva.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal de Salvador fica autorizada a providenciar a Medalha Visconde de Cairu que será entregue em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para esse fim.

Art. 3º. As despesas correntes desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Salvador, 16 de setembro de 2019.

Alexandre Aleluia

JUSTIFICATIVA

Homenagear na Câmara Municipal de Salvador representantes do Instituto Santa Hidelgarda, é motivo de jubilo para toda a cidade, e em especial para este parlamentar que enxerga a livre produção e difusão de valores como a única forma de atingir a educação verdadeira.

Não obstante a própria entidade, Instituto Santa Hidelgarda , por si só, já ser merecedora dessa deferência, ora será adicionalmente homenageada, visto que estará merecidamente representada pela pessoa do seu presidente Higor Monteiro Paiva, que, por sua luta diária e pelos serviços prestados, se faz digno desta homenagem, posto que dedica sua vida a difusão de valores e conhecimento. Mais do que justa, essa homenagem é um reconhecimento necessário desta Casa àqueles que dedicam suas vidas a educação.

Higor Monteiro Paiva é um exemplo a ser seguido, sua trajetória demostra que retidão de caráter e dedicação ao conhecimento são ingredientes suficientes para transpor as mais árduas barreiras.

Face ao exposto, solicito dos demais edis o apoio na aprovação dessa justa homenagem á um homem que vem dedicando sua vida à transmissão de valores.

Salvador, 16 de setembro de 2019.

Alexandre Aleluia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 145/19

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Senhor João Mello Leitão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Senhor João Mello Leitão.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de setembro de 2019.

GERALDO JUNIOR
PRESIDENTE

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

JUSTIFICATIVA

João Mello Leitão é natural do Rio de Janeiro e é formado em Programa de Gestão Conselheiros, pela Fundação Dom Cabral.

Em 2001, senhor João fundou a marca AdDiCt, onde se tornou referência para o mercado varejo local de Moda do Rio de Janeiro, se destacando por sua criatividade e personalidade empregados ao longo de sua construção.

Senhor João fundou a L.I.A " Life Imitates Art ", Studio de Moda, Arte e Bem Estar em 2003.

Em Janeiro de 2014 a Agosto de 2016, senhor João foi Gestor na linha HomeWear Masculino.

Em junho de 2018 até a presente data senhor João tornou-se Presidente do Grupo A Tarde.

Desse modo, é justíssima a homenagem e reconhecimento ao conceder à Medalha Thomé de Souza ao Senhor João Mello Leitão.

Por tudo exposto, apresento este Projeto de Resolução que sem dúvida pela história e trajetória de vida, será aprovado à unanimidade nesta Casa.

Salvador, 16 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 146/19

Concede o Título de Cidadão Soteropolitano a Marconi Gomes Stefanel

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com esteio no art. 203, inciso II do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano a Marconi Gomes Stefanel.

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara fica autorizada, a requerimento do proponente, a marcar a Sessão Solene para entrega desta honraria, previamente agenda para este fim.

Art. 3º. As despesas para realização dessa sessão correrão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de agosto de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

JUSTIFICATIVA

Marconi Gomes Stefanel nasceu em Santa Maria - RS, filho de Lino Olinto Stefanel e Gessy Gomes Stefanel, casado com Sandra Ligia Bergamo Corrêa Stefanel, possui três filhos frutos do atual casamento.

Stefanel completou o seu Ensino Médio na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 1984/1986.

Em 1990 fez Curso de Formação de Oficial de Carreira de Cavalaria, pela Academia Militar das Agulhas Negras, neste mesmo ano também pela Academia Militar das Agulhas Negras formou-se em Ciências Militares.

Especializou-se em Defesa Química, Biológica e Nuclear, em 1994, pela Escola de Instrução Especializada.

Fez Curso Expedito de Combate a Incêndio da Marinha do Brasil, pelo Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão.

Em 1997, fez Mestrado em Operações, pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Em 2007 e 2008 se especializou em Ciências Militares, na Escola de Comando e Estado Maior do Exército, nessa mesma escola fez curso de Política Estratégica e Alta Administração do Exército, em 2016.

Fez curso de Planejamento Estratégico Organizacional, em 2011, Pelo Estado Maior do Exército.

Em 2016, fez Curso Superior de Defesa, na Escola Superior de Guerra, nesse mesmo ano, fez MBA em Gestão, Política e Gestão e Estratégica, pela Fundação Getúlio Vargas.

Fez Estágio de Comunicação Social em 2011, no Centro de Comunicação Social do Exército e Estágio de Comandante de Organizações Militares Blindadas e Mecanizadas, também em 2011, no Centro de Instrução de Blindados. Stefanel teve principais funções desempenhadas durante sua caminhada tais como: Comandante de Subunidade Incorporada ao 9º Regimento de Cavalaria Blindada em São Gabriel - RS; Subcomandante do 6º Esquadrão Cavalaria Mecanizada em Santa Maria - RS; Fiscal Administrativo e Oficial de Logística do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizada em São Miguel do Oeste - SC; Instrutor da Escola de Administração do Exército/Colégio Militar de Salvador; Chefe de Pessoal e Logística do Centro de Desenvolvimento de Sistemas em Brasília – DF; Chefe de Operações do Comando da 3ª Brigada Cavalaria Mecanizada em Bagé - RS; Comandante do 10º Batalhão Logístico em Alegrete - RS; Subcomandante da Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador; Chefe da Seção de Missão de Paz da 5ª Subchefia do Estado Maior do Exército em Brasília - DF.

Stefanel recebeu medalhas e condecorações tais como: Medalha da Ordem do Mérito Militar Conselheiro Thomaz Coelho; Distintivo de Comando Dourado; Ordem do Mérito Militar – Grau Oficial; Medalha Marechal Trompowsky; Medalha Marechal João Propicio; Medalha Marechal José de Abreu; Medalha Corpo de Tropa - Bronze; Medalha Marechal Osório – o Legendário; Medalha do Pacificador; Medalha Militar de Ouro.

Stefanel atua hoje como Comandante da Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador (EsFCx/CMS).

Agora, com a aprovação desse título de cidadão soteropolitano, será com muita honra nosso concidadão. Assim, aguardamos por unanimidade a urgente aprovação unânime ao título de cidadão soteropolitano a Marconi Gomes Stefanel.

Salvador, 09 de agosto de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 147/19

Concede a Medalha Maria Quitéria, à Excelentíssima Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Maria Quitéria, à Excelentíssima Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

GERALDO JUNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Rita de Cássia Ramos de Carvalho ingressou na Magistratura em 1991, atuando na comarca de Iaçu – Jurisdição Plena.

Graduada em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Pós – Graduada e Especialista em Direito Civil, Pós – Graduada em Direito Eleitoral, Pós – Graduada em Direito Público Municipal, todas pela UFBA.

Mestra em Segurança Pública, Justiça e Cidadania, também pela UFBA.

Doutora Rita é Especialista em Direito do Estado pela Faculdade Baiana de Direito, Especialista em Direito Eleitoral pela Faculdade Maurício de Nassau e Escola Judiciária Eleitoral.

Doutora Rita é Aluna do Programa de Doutorado em Direito Civil pela Universidade de Buenos Aires – UBA.

Doutora Rita é Docente em Prática no Ensino Superior pela Faculdade Maurício de Nassau e Faculdade Baiana de Ciências.

Juíza Formadora e Tutora da ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados).

Doutora Rita é Magistrada Educadora da Unicorp – Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia atuando como Docente no Cursos de Formação Inicial, Vitaliciamento e Formação Continuada para Juízes. Coordenadora do NUPEMEC (Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação) e Coordenadora do Cejusc Consumidor na Comarca de Salvador. Juíza Assessora Especial da Presidência Assuntos Institucionais.

Entre os anos de 1991 a 2011 Doutora Rita foi Juíza Eleitoral das Zonas de Iaçu, Itaetê, São Felipe, São Sebastião do Passé e Itaparica.

Desde o ano de 2018 até hoje Doutora Rita é Membro de corpo editorial na Revista entre Aspas.

Doutora Rita é Membro de comitê de assessoramento no Fórum Nacional de Mediação e Conciliação desde o ano de 2018 até a presente data.

Em 1995 Doutora Rita recebeu Título de Cidadã de São Felipe, no ano de 1998 recebeu o Título de Cidadã de Milagres, em 2000 recebeu o Título de Cidadã de Itaparica, em 2003 recebeu o Título de Cidadã de Vera Cruz, em 2008 recebeu p Título de Cidadã de Marcionílio Souza, em 2009 recebeu o Título de Cidadã de Iaçu, Condecorada com a Medalha Especial de Mérito da Magistratura da Bahia – TJBA 410 anos.

Doutora Rita possui diversos Artigos publicados, possui também Capítulos de Livros publicados, Textos em Jornais de Notícias/Revistas.

Doutora Rita Possui diversos outros cursos Complementares, dentre eles: CAPACITAÇÃO DA PRÁTICA JURÍDICA pelo IDP (Instituto Brasiliense de Direito Público), MEDIAÇÃO, ministrado pela Escola dos Magistrados da Bahia, Capacitação em GESTÃO DO PODER JUDICIÁRIO, pela Fundação Getúlio Vargas, DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS GERENCIAIS pela Escola do CNJ - Conselho Nacional de Justiça.

Desse modo, é justíssima a homenagem e reconhecimento do povo de Salvador ao conceder a Medalha Maria Quitéria à Excelentíssima Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho.

Por tudo exposto, apresento este Projeto de Resolução que sem dúvida pela história e trajetória de vida, será aprovado à unanimidade nesta Casa.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

F-PL-025-03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 148/19

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Diretor de Segurança Urbana e Prevenção à Violência Senhor Maurício Rosa Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Diretor de Segurança Urbana e Prevenção à Violência Senhor Maurício Souza Lima.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de julho de 2019.

GERALDO JUNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Maurício Rosa Lima é Diretor de Segurança Urbana e Prevenção à Violência.

Antes de se tornar Diretor Senhor Maurício trabalho na TRANSALVADOR, como gestor dos equipamentos públicos, e na LIMPURB, como assessor especial da presidência.

Senhor Maurício iniciou sua carreira na vida pública no ano de 2013, onde se identificou com a área de Segurança Pública ao ser convidado pelo prefeito ACM Neto para atuar com o projeto da Diretoria de Segurança Urbana e Prevenção à Violência, no ano de 2016.

Ao longo desses três anos como Diretor, Senhor Maurício vem desenvolvendo um trabalho de união com a Guarda Civil Municipal e conscientização de toda a tropa, buscando gerar ainda mais aproximação com a população, proporcionando o reconhecimento e com isso possibilitando ainda mais avanços ao órgão.

Com este sentido, dentro de sua gestão foi implantado diversos pleitos históricos para atuação da Guarda Civil de Salvador, tais como, Auxilio Fardamento, Aumento de Ciclo de Operações Especiais, compra de novos armamentos, coletes balísticos e outros equipamentos de proteção individual, implantação do Projeto Nova Sede GCM, nova frota de viaturas, Central de Monitoramento, Nova Sede GOE, e dentre outras ações que estão possibilitando uma melhor visibilidade e reconhecimento e da importância da Guarda Civil de Salvador.

Desse modo, é justíssima a homenagem e reconhecimento ao conceder a Medalha Thomé de Souza ao Diretor de Segurança Urbana e Prevenção à Violência Senhor Maurício Souza Lima.

F-PL-025-03

Por tudo exposto, apresento este Projeto de Resolução que sem dúvida pela história e trajetória de vida, será aprovado à unanimidade nesta Casa.

Salvador, 17 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 149/19

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Promotor de Justiça, Edmundo Reis Silva Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Senhor Edmundo Reis Silva Filho.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

GERALDO JUNIOR
PRESIDENTE

F-PL-025-03

JUSTIFICATIVA

Edmundo Reis Silva Filho, nascido em 1964, hodiernamente atua como Promotor de Justiça na 38ª Promotoria de Justiça de Assistência da Capital com atuação perante a Vara de Execuções Penais de Salvador.

Sua carreira militar iniciou-se em 1988, com formação na Academia de Polícia Militar chegando ao Posto de 1º Tenente, além de ter exercido à docência como titular da Cadeira de Direito Penal Militar na Academia de Polícia Militar da Bahia.

Sua carreira no Ministério Público principiou em 1995, atuando como Promotor de Justiça, passando por inúmeras comarcas do interior baiano, sempre deixando sua marca pela lisura no exercício das funções e obediência aos preceitos legais. Iniciando o exercício funcional no município de Lençóis passou por Palmeiras, Seabra, Piatã, Iraquara, Souto Soares, Senhor do Bonfim, Jaguarari, Campo Formoso, Pindobaçu, Capim Grosso e Monte Santo.

Por meio do seu infatigável trabalho na Promotoria de Justiça em busca da aplicação da justiça e do reconhecimento dos direitos civis de cada cidadão, tornou-se destaque através da sua competência, sendo convidado a realizar palestras em Fóruns e Simpósios, inclusive no exterior a exemplo do Simpósio Prisions and Crime: Lessons from the United States and Latin America na Western – Washington University.

Em 2004 foi promovido para entrância especial em Salvador atuando no Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais trabalhando junto ao Grupo Especial de Combate aos Grupos de Extermínio – Gerce, além disto, Edmundo Reis participou da Coordenadoria do Núcleo de Inteligência Criminal do Ministério Público da Bahia e como Coordenador Regional de Inteligência no Nordeste, pelo Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas.

Desempenhou atividades na Sétima Promotoria Criminal da Capital, com atribuição na Execução Penal; na 38ª Promotoria de Assistência no 1º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e na Subcoordenação da Coordenação de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público da Bahia. Foi ainda designado para a Fiscalização das Unidades Prisionais da Capital; subcoordenador de Segurança Institucional e Inteligência e atualmente responde pela Coordenação da Unidade de Monitoramento da Execução das Penas e Medidas de Segurança do Centro de Apoio às Promotorias de Segurança Pública.

F-PL-025-03

Ante todo o exposto, e considerando os inestimáveis serviços prestados à sociedade baiana, através das notáveis contribuições ao sistema de Justiça do país, é justo o reconhecimento e homenagem ao Promotor de Justiça, Edmundo Reis, concedendo-lhe a Medalha Thomé de Souza. À vista disso, conto com o apoio de meus nobres pares para a imediata aprovação deste Projeto de Resolução.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 150/19

Concede a Medalha Thomé de Souza Muniz Sodré de Araújo Cabral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza Muniz Sodré de Araújo Cabral.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de julho de 2019.

GERALDO JUNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Muniz Sodré de Araújo Cabral, mais conhecido como Muniz Sodré, nasceu em São Gonçalo dos Campos, região metropolitana de Feira de Santana, é um jornalista, sociólogo e tradutor brasileiro, professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Escola de Comunicação. Casado com a professora também da Escola de Comunicação da UFRJ Raquel Paiva, tem duas filhas e três netas. É um pesquisador brasileiro e latino-americano no campo da comunicação e do jornalismo

Possui Graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia, Mestrado em Sociologia da Informação e Comunicação - Université de Paris IV (Paris-Sorbonne) e Doutorado em Letras (Ciência da Literatura) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Pós-doutorado na École des Hautes Études em Sciences Sociales, na França e é Livre-Docente em Comunicação pela UFRJ.

É membro da Sociedade de Estudos da Cultura Negra no Brasil (SECNEB) e da Associação Brasileira de Semiótica.

Pesquisador das línguas iorubá (nagô) e do crioulo de Cabo Verde, é também Obá de Xangô do terreiro baiano de Axé Opô Afonjá.

Intelectual afrodescendente e um dos mais destacados pensadores brasileiros contemporâneos, Sodré é vinculado do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Cultura da UFRJ.

Autor de importantes contribuições sobre comunicação e cultura, tem livros publicados no Brasil e no exterior, sendo sua obra importante referencial para os estudos sobre comunicação, cultura brasileira e em especial sobre a condição da população afrodescendente e suas formas de resistência cultural.

Dirigiu a TV Educativa, publicou quase uma centena de livros e artigos, na área da comunicação, mas também livros de ficção e um romance. Algumas obras tornaram-no mais conhecido, como Monopólio da Fala que trata sobre o discurso da televisão e Comunicação do Grotesco sobre programas de TV que

F-PL-025-03

exploram escândalos e aberrações. Um dos poucos teóricos brasileiros na área de comunicação que têm circulação e respeitabilidade no exterior, sendo professor e palestrante de diversas instituições em países.

Ao longo de sua trajetória acadêmica exerceu o cargo de Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, entre o período de 2009 a 2011, órgão vinculado ao Ministério da Cultura.

Sucedendo Mãe Stella de Oxóssi, Muniz Sodré foi eleito para ocupar a cadeira 33 da Academia Baiana de Letras.

Desse modo, é justíssima a homenagem concedendo a Medalha Thomé de Souza a Muniz Sodré de Araújo Cabral.

Por tudo exposto, apresento este Projeto de Resolução que sem dúvida pela história e trajetória de vida, será aprovado à unanimidade nesta Casa.

Salvador, 08 de julho de 2019.

GERALDO JUNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 151/19

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao Coronel Aviador Ivan Lucas Karpischin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com esteio no art. 203, inciso II do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares ao Coronel Aviador Ivan Lucas Karpischin.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta propositura é homenagear o ilustre Comandante da Base Aérea, Coronel Aviador Ivan Lucas Karpischin. Sua carreira militar iniciou-se na Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR), tendo continuidade no Curso de Formação de Oficiais Aviadores pela Academia da Força Aérea (AFA).

Ocupou profusos cargos significativos, dentre estes estão a nomeação como Diretor de Segurança de Voo do Clube à vela na Academia da Força Aérea, Chefe da Seção de Navegação da Força Aérea Brasileira e Professor Militar da Academia de Guerra Aérea, no Chile Força Aérea do Chile.

Pelo reconhecimento do seu trabalho, qualificado através de destreza e bravura, o Coronel Aviador Ivan Lucas Karpischin recebeu generosas condecorações nacionais e estrangeiras, asseverando a seriedade do seu trabalho no ramo aéreo das Forças Armadas do Brasil. Destacam-se as medalhas Militar de Prata, a de Mérito Santos-Dumont e as Medalhas de Minerva e Diosa Minerva (da Força Aérea do Chile).

Possui extensa experiência com a aviação, tendo mais de 6.500 horas de voo, sendo 5.900 horas na Aviação de Transporte. Além de qualificações operacionais, como Piloto de Transporte Aéreo Logístico e Aero terrestre e Líder de Elemento e de Seção de Transporte. Para fins de complementação e aperfeiçoamento específico, o mesmo possui graduação em Ciências Aeronáuticas pela Academia da Força Aérea (AFA).

Certo da importância dos serviços prestados à Força Aérea Brasileira, pelo atual Comandante da Base Aérea, Coronel Aviador Ivan Lucas Karpischin, apresento esta merecida homenagem e conto com o apoio de meus nobres pares para sua imediata aprovação.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 152 **/2019**

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Coronel PM, Humberto Costa Sturaro

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Coronel PM, Humberto Costa Sturaro.

Art. 2º. Sessão para a entrega da medalha a que se refere o art.1º, será agendada após a publicação desta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da sessão de concessão da medalha referida no art.1º, correrá à expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

JUSTIFICATIVA

É com muita honra que apresentamos esta proposta em que concedemos a Medalha Thomé de Souza ao Coronel Sturaro, esse bravo oficial que tem larga folha de grandes e relevantes serviços prestados a nossa população, principalmente na área de segurança púbica.

Grupamento Aéreo (Graer), Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope), Esquadrão Águia, Companhias Independentes de Policiamento Especializado (Cipe), Ronda Maria da Penha, são algumas das 28 unidades que estão sob a liderança e comando do coronel PM Humberto Costa Sturaro Filho, de 51 anos.

Na passagem do comando, ainda em 2017, o Coronel Sturaro, já demonstrava que esse seria um desafio grandioso, mas pela sua coragem e altruísmo o encarou e vem, gradativamente, ultrapassando todas as barreiras postas em seu caminho.

Coronel que goza de grande confiança do governador Rui Costa, do secretário Maurício Barbosa, do Subsecretário Ary Pereira de Oliveira, do Comandante Geral da PM, Coronel Anselmo Brandão, e dos demais membros da cúpula de segurança pública do estado da Bahia, Sturaro tem realizado um forte trabalho de prevenção e combate à criminalidade de nosso Estado, mais especificamente em Salvador.

As companhias Independentes de Policiamento Especializado agrega homens e mulheres com alto grau de conhecimento que combatem diretamente o crime em todas as suas modalidades, sendo um orgulho para esse amigo comandá-los.

F-PL-025-03

Sturaro já passou por diversos setores da Polícia Militar da Bahia, sendo referência como oficial e como gestor de segurança pública.

Portanto, a justeza dessa homenagem requer a aprovação em breve espaço de tempo e à unanimidade, para que possamos retribuir de forma singela, mas verdadeira o que esse guerreiro tem feito por nossa população.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº920/ 2019

Considerando que a Constituição brasileira em seu artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a maternidade é inerente à condição feminina e sinônimo de dedicação e cuidado;

Considerando que o abortamento espontâneo é um processo intrínseco à questão reprodutiva;

Considerando que o abortamento espontâneo é uma das complicações mais comuns da gravidez;

Considerando que é importante prestar atendimento adequado às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal;

Considerando que muitas das mulheres que passam por situação de aborto espontâneo ou óbito fetal acabam desenvolvendo depressão, transtorno pós-traumático, síndrome do pânico, entre outras condições psicológicas;

Considerando que é importante a implementação na rede pública de saúde municipal de um programa que atenda às mulheres em um primeiro momento;

Considerando que a perda fetal é a mais solitária das perdas para a mãe que a vivencia, pois foi a única a conhecer e manter o relacionamento com o bebê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

F-PL-014-03

Ao Prefeito, a instituição do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal, a ser implantado na USF Antonio Lazzarotto, localizada na Avenida Suburbana.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº921/ 2019

Considerando que a Constituição brasileira em seu artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a maternidade é inerente à condição feminina e sinônimo de dedicação e cuidado;

Considerando que o abortamento espontâneo é um processo intrínseco à questão reprodutiva;

Considerando que o abortamento espontâneo é uma das complicações mais comuns da gravidez;

Considerando que é importante prestar atendimento adequado às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal;

Considerando que muitas das mulheres que passam por situação de aborto espontâneo ou óbito fetal acabam desenvolvendo depressão, transtorno pós-traumático, síndrome do pânico, entre outras condições psicológicas;

Considerando que é importante a implementação na rede pública de saúde municipal de um programa que atenda às mulheres em um primeiro momento;

Considerando que a perda fetal é a mais solitária das perdas para a mãe que a vivencia, pois foi a única a conhecer e manter o relacionamento com o bebê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

F-PL-014-03

Ao Prefeito, a instituição do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal, a ser implantado na USF São João do Cabrito, localizada no bairro São João do Cabrito.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº922/ 2019

Considerando que a Constituição brasileira em seu artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a maternidade é inerente à condição feminina e sinônimo de dedicação e cuidado;

Considerando que o abortamento espontâneo é um processo intrínseco à questão reprodutiva;

Considerando que o abortamento espontâneo é uma das complicações mais comuns da gravidez;

Considerando que é importante prestar atendimento adequado às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal;

Considerando que muitas das mulheres que passam por situação de aborto espontâneo ou óbito fetal acabam desenvolvendo depressão, transtorno pós-traumático, síndrome do pânico, entre outras condições psicológicas;

Considerando que é importante a implementação na rede pública de saúde municipal de um programa que atenda às mulheres em um primeiro momento;

Considerando que a perda fetal é a mais solitária das perdas para a mãe que a vivencia, pois foi a única a conhecer e manter o relacionamento com o bebê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

F-PL-014-03

Ao Prefeito, a instituição do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal, a ser implantado na USF Dom Avelar, localizada no bairro Castelo Branco.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº923/ 2019

Considerando que a Constituição brasileira em seu artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a maternidade é inerente à condição feminina e sinônimo de dedicação e cuidado;

Considerando que o abortamento espontâneo é um processo intrínseco à questão reprodutiva;

Considerando que o abortamento espontâneo é uma das complicações mais comuns da gravidez;

Considerando que é importante prestar atendimento adequado às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal;

Considerando que muitas das mulheres que passam por situação de aborto espontâneo ou óbito fetal acabam desenvolvendo depressão, transtorno pós-traumático, síndrome do pânico, entre outras condições psicológicas;

Considerando que é importante a implementação na rede pública de saúde municipal de um programa que atenda às mulheres em um primeiro momento;

Considerando que a perda fetal é a mais solitária das perdas para a mãe que a vivencia, pois foi a única a conhecer e manter o relacionamento com o bebê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a instituição do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal, a ser implantado na USF São José de Baixo, localizada no bairro Lobato.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº924/ 2019

Considerando que a Constituição brasileira em seu artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a maternidade é inerente à condição feminina e sinônimo de dedicação e cuidado;

Considerando que o abortamento espontâneo é um processo intrínseco à questão reprodutiva;

Considerando que o abortamento espontâneo é uma das complicações mais comuns da gravidez;

Considerando que é importante prestar atendimento adequado às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal;

Considerando que muitas das mulheres que passam por situação de aborto espontâneo ou óbito fetal acabam desenvolvendo depressão, transtorno pós-traumático, síndrome do pânico, entre outras condições psicológicas;

Considerando que é importante a implementação na rede pública de saúde municipal de um programa que atenda às mulheres em um primeiro momento;

Considerando que a perda fetal é a mais solitária das perdas para a mãe que a vivencia, pois foi a única a conhecer e manter o relacionamento com o bebê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a instituição do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal, a ser implantado na USF Alto do Coqueirinho, localizada no bairro Alto do Coqueirinho.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº925/ 2019

Considerando que a Constituição brasileira em seu artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a maternidade é inerente à condição feminina e sinônimo de dedicação e cuidado;

Considerando que o abortamento espontâneo é um processo intrínseco à questão reprodutiva;

Considerando que o abortamento espontâneo é uma das complicações mais comuns da gravidez;

Considerando que é importante prestar atendimento adequado às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal;

Considerando que muitas das mulheres que passam por situação de aborto espontâneo ou óbito fetal acabam desenvolvendo depressão, transtorno pós-traumático, síndrome do pânico, entre outras condições psicológicas;

Considerando que é importante a implementação na rede pública de saúde municipal de um programa que atenda às mulheres em um primeiro momento;

Considerando que a perda fetal é a mais solitária das perdas para a mãe que a vivencia, pois foi a única a conhecer e manter o relacionamento com o bebê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a instituição do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal, a ser implantado na USF Canabrava, localizada no bairro Canabrava.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº926/ 2019

Considerando que a Constituição brasileira em seu artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a maternidade é inerente à condição feminina e sinônimo de dedicação e cuidado;

Considerando que o abortamento espontâneo é um processo intrínseco à questão reprodutiva;

Considerando que o abortamento espontâneo é uma das complicações mais comuns da gravidez;

Considerando que é importante prestar atendimento adequado às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal;

Considerando que muitas das mulheres que passam por situação de aborto espontâneo ou óbito fetal acabam desenvolvendo depressão, transtorno pós-traumático, síndrome do pânico, entre outras condições psicológicas;

Considerando que é importante a implementação na rede pública de saúde municipal de um programa que atenda às mulheres em um primeiro momento;

Considerando que a perda fetal é a mais solitária das perdas para a mãe que a vivencia, pois foi a única a conhecer e manter o relacionamento com o bebê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a instituição do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal, a ser implantado na USF Nova Brasília, localizada no bairro Nova Brasília.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº927/ 2019

Considerando que a Constituição brasileira em seu artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a maternidade é inerente à condição feminina e sinônimo de dedicação e cuidado;

Considerando que o abortamento espontâneo é um processo intrínseco à questão reprodutiva;

Considerando que o abortamento espontâneo é uma das complicações mais comuns da gravidez;

Considerando que é importante prestar atendimento adequado às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal;

Considerando que muitas das mulheres que passam por situação de aborto espontâneo ou óbito fetal acabam desenvolvendo depressão, transtorno pós-traumático, síndrome do pânico, entre outras condições psicológicas;

Considerando que é importante a implementação na rede pública de saúde municipal de um programa que atenda às mulheres em um primeiro momento;

Considerando que a perda fetal é a mais solitária das perdas para a mãe que a vivencia, pois foi a única a conhecer e manter o relacionamento com o bebê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ao Prefeito, a instituição do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal, a ser implantado na USF Cambonas, localizada no bairro Sete de Abril.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº928/ 2019

Considerando que a Constituição brasileira em seu artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a maternidade é inerente à condição feminina e sinônimo de dedicação e cuidado;

Considerando que o abortamento espontâneo é um processo intrínseco à questão reprodutiva;

Considerando que o abortamento espontâneo é uma das complicações mais comuns da gravidez;

Considerando que é importante prestar atendimento adequado às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal;

Considerando que muitas das mulheres que passam por situação de aborto espontâneo ou óbito fetal acabam desenvolvendo depressão, transtorno pós-traumático, síndrome do pânico, entre outras condições psicológicas;

Considerando que é importante a implementação na rede pública de saúde municipal de um programa que atenda às mulheres em um primeiro momento;

Considerando que a perda fetal é a mais solitária das perdas para a mãe que a vivencia, pois foi a única a conhecer e manter o relacionamento com o bebê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a instituição do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal, a ser implantado na USF Jardim das Mangabeiras, localizada no bairro Cajazeiras VIII.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº929/ 2019

Considerando que a Constituição brasileira em seu artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a maternidade é inerente à condição feminina e sinônimo de dedicação e cuidado;

Considerando que o abortamento espontâneo é um processo intrínseco à questão reprodutiva;

Considerando que o abortamento espontâneo é uma das complicações mais comuns da gravidez;

Considerando que é importante prestar atendimento adequado às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal;

Considerando que muitas das mulheres que passam por situação de aborto espontâneo ou óbito fetal acabam desenvolvendo depressão, transtorno pós-traumático, síndrome do pânico, entre outras condições psicológicas;

Considerando que é importante a implementação na rede pública de saúde municipal de um programa que atenda às mulheres em um primeiro momento;

Considerando que a perda fetal é a mais solitária das perdas para a mãe que a vivencia, pois foi a única a conhecer e manter o relacionamento com o bebê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a instituição do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal, a ser implantado na USF Cajazeira V, localizada no bairro Cajazeiras V.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº930/ 2019

Considerando que a Constituição brasileira em seu artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a maternidade é inerente à condição feminina e sinônimo de dedicação e cuidado;

Considerando que o abortamento espontâneo é um processo intrínseco à questão reprodutiva;

Considerando que o abortamento espontâneo é uma das complicações mais comuns da gravidez;

Considerando que é importante prestar atendimento adequado às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal;

Considerando que muitas das mulheres que passam por situação de aborto espontâneo ou óbito fetal acabam desenvolvendo depressão, transtorno pós-traumático, síndrome do pânico, entre outras condições psicológicas;

Considerando que é importante a implementação na rede pública de saúde municipal de um programa que atenda às mulheres em um primeiro momento;

Considerando que a perda fetal é a mais solitária das perdas para a mãe que a vivencia, pois foi a única a conhecer e manter o relacionamento com o bebê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

F-PL-014-03

Ao Prefeito, a instituição do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal, a ser implantado na USF Yolanda Pires, localizada no bairro Fazenda Grande I.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº931/ 2019

Considerando que a Constituição brasileira em seu artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a maternidade é inerente à condição feminina e sinônimo de dedicação e cuidado;

Considerando que o abortamento espontâneo é um processo intrínseco à questão reprodutiva;

Considerando que o abortamento espontâneo é uma das complicações mais comuns da gravidez;

Considerando que é importante prestar atendimento adequado às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal;

Considerando que muitas das mulheres que passam por situação de aborto espontâneo ou óbito fetal acabam desenvolvendo depressão, transtorno pós-traumático, síndrome do pânico, entre outras condições psicológicas;

Considerando que é importante a implementação na rede pública de saúde municipal de um programa que atenda às mulheres em um primeiro momento;

Considerando que a perda fetal é a mais solitária das perdas para a mãe que a vivencia, pois foi a única a conhecer e manter o relacionamento com o bebê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

F-PL-014-03

Ao Prefeito, a instituição do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal, a ser implantado na USF Palestina, localizada no bairro Palestina.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

REQUERIMENTO Nº 183/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de prestar homenagem a Associação dos Agentes Comunitários e de Combate as Endemias de Salvador (AACES).
Discussão única – Votação
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUÍCA

ATA

83ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ODIOSVALDO VIGAS (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALFREDO MANGUEIRA, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 311/19 do vereador Geraldo Júnior e 312 a 314/19 da vereadora Marcelle Moraes; Projetos de Indicação n.s 920 a 931/19 da vereadora Marcelle Moraes; Projetos de Resolução n.s 131 a 142/19 do vereador Geraldo Júnior, 143/19 do vereador Luiz Carlos de Souza, 144/19 do vereador Alexandre Aleluia e 145 a 152/19 do vereador Geraldo Júnior; e Requerimento n.183/19 do vereador Luiz Carlos Suíca. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, o vereador Isnard Araújo comentou a respeito de seu Projeto de Indicação sobre colégios militares. Mencionou polêmica existente sobre esse tipo de colégio, sublinhando que as avaliações apontavam um alto índice de desempenho dos seus alunos. Contou ter sido militar e esclareceu que seu Projeto não era pela militarização do ensino, mas sim, pela possibilidade de, além de se ensinarem valores, serem ensinadas, com qualidade, as disciplinas tradicionais. Contou ainda que o Projeto se voltava a colégios do Subúrbio. Elogiou a postura comum aos colégios militares e estimou a possibilidade de bons cidadãos serem neles formados. Declarou ceticismo sobre o projeto da Ponte Salvador-Itaparica, que seria apresentado na Casa, nesta tarde, pelo vice-governador do Estado. O vereador Hélio Ferreira saudou o projeto da Ponte Salvador-Itaparica e o vice-governador João Leão, que o apresentaria à Casa, estimando resultados positivos com a obra. Pediu apoio para dois Projetos seus, sobre catadores de resíduos sólidos e sobre pessoas gordas que sofriam preconceito. Quanto ao primeiro, destacou as boas condições de trabalho a serem implementadas para os profissionais; quanto ao segundo, explicou que visava a corrigir problemas de aceso no transporte público e mencionou a repercussão que a Proposição ganhara na mídia. O senhor presidente convidou para compor a Mesa o deputado estadual Aderbal Caldas. O vereador Odiosvaldo Vigas comentou sobre o pronunciamento do Presidente Bolsonaro na Assembleia Geral da ONU, relacionando-o à fala do presidente dos Estados Unidos e avaliando que ambos punham a dimensão empresarial acima da dimensão governamental. Observou que alguns países avançaram numa perspectiva progressista, voltada a interesses sociais, e defendeu que houvesse reflexão quanto a isso, para que o Mundo caminhasse na direção de se valorizarem as pessoas. Criticou medida do Governo Federal que atenuava a repressão a infrações de trânsito. O senhor presidente lembrou a todos que, às 15h30, receberiam o vice-governador João Leão para tratarem sobre o projeto da Ponte Salvador-Itaparica. O vereador Sidninho destacou o Dia do Agente de Trânsito e lamentou situações ruins envolvendo essa categoria, como a recente agressão de um cidadão a um agente. Informou contato com o superintendente de Trânsito e disse que atuaria pela qualificação dos agentes, através do diálogo, para sanar o clima tenso que havia. O vereador Pedro Godinho expressou estima pelo vice-governador e destacou ser antiga a discussão acerca da Ponte Salvador-Itaparica. Observou o alto custo da obra e mencionou trecho próximo à cidade de Santo Amaro onde ela seria menor e menos custosa. Afirmou que tinha dúvidas sobre esse projeto. Discorreu sobre abusos cometidos por serviços de *call center*, informando Projeto de Indicação para o Governo Federal disciplinar esse serviço. Lembrou sua antiga luta pelo planejamento familiar em parceria com o médico e professor Elsimar Coutinho e informou que, com essa parceria, elaborara documento sobre o tema para o Governo Federal, no qual destacavam a problemática da gravidez em adolescentes, que acontecia em larga escala no Brasil. O senhor presidente, em observância a acordo e tendo em vista a chegada do vice-governador do Estado, declarou encerrada a Sessão, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros do vereador Demétrio Oliveira.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
EDVALDO BRITO	24 e 25/09/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocamos, nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão Planejamento Urbano e Meio Ambiente, **para o no dia 30 de setembro de 2019, às 13h30min., na Sala das Comissões Vereador Antônio Lima**, para apreciação dos projetos abaixo elencados:

PLE nº 298/2019:

De autoria do Executivo Municipal, ***que Institui o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, na forma que indica.***

PLE nº 310/2019:

De autoria do Executivo Municipal, ***que dispõe sobre a criação e delimitação da Área de Proteção de Recursos Naturais APRN do Cidade Jardim/Santa Maria e dá outras providências.***

Salvador, 25 de setembro de 2019.

GERALDO JUNIOR
Presidente

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocamos, nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Assistência Social e de Direitos das Pessoas com Deficiência, **para o no dia 01 de outubro de 2019, às 13h30min., na Sala das Comissões Vereador Antônio Lima**, para apreciação do projeto abaixo elencado:

PLE nº 139/2019:

De autoria do Executivo Municipal, ***que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Salvador e dá outras providências.***

Salvador, 25 de setembro de 2019.

GERALDO JUNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL.
SERVIDOR.
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO Nº 18/2019

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Veto Total ao Projeto de Lei nº 81/2019.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente Veto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, "Altera a redação e acrescenta dispositivos à lei nº 6.129, de 11 de junho de 2002, que dispõe sobre a autorização de treinamento em atendimento de emergência (morte súbita), nos estabelecimentos públicos organizados", projeto de autoria do Vereador Joceval Rodrigues.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL.
SERVIDOR.
MAT.

Trata-se de veto total ao projeto de Lei nº 81/2019, exercendo as prerrogativas do chefe do executivo conforme estabelece o art. 49 §° 1º c/c inc. IV, do art. 52 da Lei orgânica do Município de Salvador.

> Art. 49. **Aprovado em redação final, será o Projeto enviado ao Prefeito** que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, determinando a sua publicação. *(Grifo nosso)*
>
> §1º **Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente,** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do Veto. *(Grifo nosso)*
>
> Art. 52. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, competindo-lhe:
>
> IV - **vetar, no todo ou em parte, Projetos de Lei** aprovados pela Câmara; *(Grifo nosso)*

Análise:

O veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador, apresenta fundamentação jurídica solida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado bem como o motivo de sua rejeição.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste veto.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza
Suíca
Duda Sanches
Alfredo Mangueira
Lorena Brandão
Marcelo Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 24
SERVIDOR.
MAT. 6162

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO Nº 19/2019

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Veto total ao Projeto de Lei nº 74/2018.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente Veto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, "Dispõe sobre a obrigação de contratação do seguro-garantia de execução de contratos públicos, para garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos", projeto de autoria do Vereador Cezar Leite.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 25
SERVIDOR.
MAT. 6162

Trata-se de veto total ao projeto de Lei nº 74/2018, exercendo as prerrogativas do chefe do executivo conforme estabelece o art. 49 §° 1º c/c inc. IV, do art. 52 da Lei orgânica do Município de Salvador.

> Art. 49. **Aprovado em redação final, será o Projeto enviado ao Prefeito** que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, determinando a sua publicação. *(Grifo nosso)*
>
> §1º **Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente,** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do Veto. *(Grifo nosso)*
>
> Art. 52. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, competindo-lhe:
>
> IV - **vetar, no todo ou em parte, Projetos de Lei** aprovados pela Câmara; *(Grifo nosso)*

Análise:

O veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador, apresenta fundamentação jurídica solida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado bem como o motivo de sua rejeição.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste veto.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza
Suíca
Duda Sanches
Alfredo Mangueira
Lorena Brandão
Marcelo Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR.
MAT. 6162

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO Nº 20/2019

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Veto parcial ao Projeto de Lei nº 127/2019.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente Veto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, "Dispõe sobre a vedação de qualquer discriminação à criança e ao adolescente com deficiência ou com qualquer doença crônica nos estabelecimentos de ensino público e privado", projeto de autoria do Vereador Sidininho.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de **admissibilidade**, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR.
MAT. 6162

Trata-se de veto parcial ao projeto de Lei nº 127/2019, exercendo as prerrogativas do chefe do executivo conforme estabelece o art. 49 §º 1º c/c inc. IV, do art. 52 da Lei orgânica do Município de Salvador.

> Art. 49. **Aprovado em redação final, será o Projeto enviado ao Prefeito que,** aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, determinando a sua publicação. *(Grifo nosso)*
>
> §1º **Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente,** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do Veto. *(Grifo nosso)*
>
> Art. 52. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, competindo-lhe:
>
> IV - **vetar, no todo ou em parte, Projetos de Lei** aprovados pela Câmara; *(Grifo nosso)*

Análise:

O veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador, apresenta fundamentação jurídica solida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado bem como o motivo de sua rejeição.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste veto.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza
Suíca
Duda Sanches
Alfredo Mangueira
Lorena Brandão
Marcelo Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VETO Nº 21/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

EMENTA – Veto parcial ao Projeto de Lei nº 82/2019

PARECER

1. Relatório

Trata-se de Veto parcial ao Projeto de Lei nº 82/2019, o qual dispõe sobre a proibição da pesca com bombas no Município de Salvador e dá outras providências.

O Setor de Análise e Pesquisa informou a regularidade da proposição legislativa, encontrando a mesma fulcro na redação dada pelos artigos 21, alínea "l", 49, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Orgânica do Município c/c artigos 201 e 202, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 910/91).

É o relatório.

2. Análise

A propositura legislativa em análise alberga veto parcial ao Projeto de Lei nº 82/2019, o qual dispõe sobre a proibição da pesca com bombas no Município de Salvador e dá outras providências, excluindo da redação da retromencionada propositura legislativa o inciso I albergado pelo artigo 2º, bem como o §1º do aludido dispositivo.

Preliminarmente, faz-se mister destacar que a apreciação em voga é derivada da exegese da redação dada pelo art. 68, II, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a qual prescreve:

> ***Art. 68.*** *É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.*
>
> *II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:*
>
> *a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;*

Neste sentido, incumbe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final analisar a juridicidade dos termos do veto em voga, bem como sua técnica legislativa, o que será efetivado nas linhas que seguem.

Ab initio, há de se destacar que a proposição legislativa encontra previsão na redação dada pelo art. 49, §1º da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

> ***Art. 49*** *Aprovado em redação final, será o projeto enviado ao prefeito que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, determinando a sua publicação.*
> ***§ 1º Se o prefeito considerar o projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, opor-lhe-á veto total ou parcial, dentro de 15 (quinze) dias, encaminhando ao presidente da Câmara os motivos do veto. (g.n)***

Em mesma linha, preconiza o art. 201, *caput* do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (Resolução 910/91):

> ***Art. 201.*** *Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público,* ***vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto. (g.n)***

Logo, considerada a competência desta Comissão no que tangencia a análise da juridicidade e boa técnica da propositura legislativa, observa-se que o Veto de nº 21/2019 é derivado de irretocável ato de competência privativa do prefeito, o qual apresenta a integralidade dos pressupostos essenciais à sua apreciação por esta Casa Legislativa.

Outrossim, ao longo das linhas do retromencionado veto não foram identificadas irregularidades ou dissonâncias à redação dada pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, denotando-se a juridicidade e boa técnica legislativa inerentes à sua elaboração.

Em tempo, faz-se mister esclarecer que o mérito da propositura legislativa, ou seja, a matéria objeto do veto deverá ser exaustivamente analisada em Plenário pelos edis componentes deste Poder Legislativa, resguardando-se à esta Comissão o compromisso de efetivar o juízo

sedimentado pelo art. 68, II, "a" do Regimento Interno, objetivo o qual espera que o dispositivo inframencionado bem como os argumentos pelo presente parecer consignados contemplem escorreitamente.

Ante o exposto, portanto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei em tela, submetendo-se tal parecer à deliberação dos demais componentes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

3. Voto

Ante o exposto, revelada a juridicidade e boa técnica legislativa do **VETO Nº 21/2019**, opina-se pela sua **APROVAÇÃO**, devendo o projeto seguir o rito legislativo ordinário doravante.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2019

Vereador Dudá Sanches
Relator
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

SIC EST
ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMS N°.	01/2019
PROCESSO:	711/2019 Data: 16/04/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	PE n°06/2019
FORNECEDORES REGISTRADOS:	U E S PAPELARIA E COMERCIAL EIRELI – LOTES 1 E 2 PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – LOTE 3
PARECER JURÍDICO:	206/2019
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA DIVERSOS E BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR .
VALOR TOTAL:	R$ 40.982,75 (quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA:	 01.031.018.250101 3.3.90.30.0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	27 de agosto de 2019
ASSINAM:	GERALDO A. FERREIRA JUNIOR – Representante da CMS UELDER EVANGELISTA DA SILVA – UES Papelaria e Comercio EIRELI MARIA JOSE DA SILVA – Portal Industria e Comercio de Confecções EIRELI Daniel de Oliveira – Testemunha Jeferson Pereira – Testemunha

- **Republicado por incorreção no D.O.L de 27 de agosto de 2019, Ano XXVIII, N°5.547**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMS N°.	02/2019
PROCESSO:	615/2019 Data: 08/04/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	PE n°04/2019
FORNECEDOR REGISTRADO:	RC RAMOS COMERCIO LTDA
PARECER JURÍDICO:	165/2019
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR .
VALOR TOTAL:	R$ 9.767,40 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA:	 01.031.018.250101 3.3.90.30.0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	13 de setembro de 2019
ASSINAM:	GERALDO A. FERREIRA JUNIOR – Representante da CMS DALCIMAR ANTONIO RAMOS – RC Ramos Comercio LTDA Daniel de Oliveira – Testemunha Jeferson Pereira – Testemunha

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMS N°.	03/2019
PROCESSO:	615/2019 Data: 08/04/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	PE n°04/2019
FORNECEDOR REGISTRADO:	EBL ELETRÔNICOS LTDA
PARECER JURÍDICO:	165/2019
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR .
VALOR TOTAL:	R$ 2.232,70 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA:	 01.031.018.250101 3.3.90.30.0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	12 de setembro de 2019
ASSINAM:	GERALDO A. FERREIRA JUNIOR – Representante da CMS LETICIA ZOTARELLI F. BERTOLETTI – EBL Eletrônicos EIRELI Daniel de Oliveira – Testemunha Jeferson Pereira – Testemunha

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	A repórter Isabela Garrido em cada episódio, do programa "Lá na Área", conta a história do local.
12:31	VT - NOVA MARCA	A Tv e Rádio Câmara Salvador está de marca nova, seguindo a programação com a nova marca TV e RÁDIOCAM.
12:32	POLÍTICA NA MESA - AO VIVO	O programa "Política na Mesa" tem como objetivo receber políticos que debatam assuntos de interesse público ou algum projeto específico. Com mediação de Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro.
13:32	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica sobre a Escola do Legistativo.
13:34	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	Neste programa, a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre vereadores e outras figuras públicas sobre assuntos tramitados na Câmera de Salvador.
14:34	MINHA RUA TEM HISTÓRA - MERCADO MODELO	Saiba sobre a história do Mercado Modelo com a repórter Tarsilla Alvarindo.
14:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	A apresentadora Pâmela Lucciola apresenta o programa "Cidadão Quem" entrevistando personalidades baianas sobre os assuntos relacionados aos exercícios da cidadania.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA	O programa "Câmara em Ação" passa as Sessões Ordinárias em prol de interesse público.
15:03	O QUE VOCÊ VAI SER? - BIOMEDICINA	Um programa voltado para o público jovem, que tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira. Neste primeiro programa, a apresentadora Tarsilla Alvarindo mostra como é a profissão de Biomedicina.
15:30	TV - MULHERES	8 de março de 1957em Nova York, cerca de 15 mil mulheres marcharam nas ruas da cidade por melhores condições de trabalho, na época, as jornadas para elas poderiam chegar a 16h por dia, seis dias por semana e, não raro, incluíam também os domingos.
15:03	SOTERARTE - CAPOEIRA	A história da capoeira na Bahia através da voz e do gingado de grandes mestres dessa fantástica arte, com mediação da apresentadora Liana Cardoso.
15:40	CÂMARA TRENDS - QUELITA MOTA	A repórter Quelita Mota fala sobre os principais acontecimentos da Câmera Municipal de Salvador de interesse público.
16:00	LÁ NA ÁREA - SANTO ANTÔNIO	A repórter Isabela Garrido segue a programação do "Lá na Área" no bairro Santo Antônio.
16:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA	O programa "Câmara em Ação" passa as Sessões Ordinárias em prol de interesse público.
16:35	CIDADÃO QUEM - LOO NASCIMENTO	Pâmela Lucciola entrevista a fashionista Loo Nascimento.
17:00	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - BAIXA DOS SAPATEIROS	A repórter Liana Cardoso conta a história da Baixa dos Sapateiros.
17:05	MADALENAS - ISABELA GARRIDO	O programa "Madalenas" trata de fé e religião na visão feminina.
18:05	TEASER SOTERARTE - YOU TUBE	Veja no You Tube da TV Câmara Salvador, a chamada do programa "Soterarte", com a apresentadora Liana Cardoso.
18:06	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	O programa "Coletiva" traz diferentes pontos de vista e múltiplas opiniões, onde os personagens do nosso tempo debatem com os nomes mais importantes do jornalismo baiano! No ar: COLETIVA.

* Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.